



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material gráfico destinado à divulgação de ações e campanhas educativas do Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho**, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Chupinguaia/RO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

A contratação visa atender às necessidades de **comunicação, orientação, conscientização e divulgação de informações de saúde à população**, especialmente quanto à prevenção, ao diagnóstico precoce e aos cuidados relacionados às campanhas de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PANFLETO 15x21cm (A5): Impressão frente e verso 4x4 cores, Papel Couchê Brilho 115g. Acabamento corte reto/refilado. Arte em PDF fornecida pela SMS. Deverá ser apresentada prova digital para aprovação antes da impressão total	3.000	UNIDADE	0,70	2.100,00
2	CARTAZ EM ADESIVO 65x45cm: Impressão digital 4x0 cores, em Vinil Adesivo Branco Brilho com proteção UV, para uso interno e externo. Arte fornecida pela SMS.	18	UNIDADE	78,00	1.404,00
3	BANNER 200x150cm (L x A): Lona Vinílica 440g, impressão digital alta resolução 1440dpi 4x0 cores, acabamento com bastão de madeira/plástico, ponteiros e corda de nylon para fixação. Arte fornecida pela SMS.	05	UNIDADE	470,00	2.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.854,00

Observação: As artes, textos e demais elementos visuais dos materiais serão definidos e/ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devendo a contratada observar rigorosamente as orientações apresentadas pela Administração.

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A estimativa da contratação foi definida com base na necessidade de aquisição de **materiais gráficos** destinados à divulgação das ações educativas e campanhas de saúde, especialmente **Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho**, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, considerando as necessidades de comunicação, orientação e conscientização da população do Município de Chupinguaia/RO.

4. DO CUSTO

4.1 O custo estimado da contratação foi apurado com base no **mapa de preços constante do processo administrativo**, elaborado a partir de pesquisa de mercado, considerando orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento dos materiais gráficos objeto da contratação, conforme [COTAÇÃO DE PREÇO 01 de 16/09/2026 \(ID 911519\)](#), devidamente anexada ao Termo de Referência.

Como forma complementar de levantamento e análise dos preços praticados no mercado, também foi utilizada a ferramenta tecnológica **Banco de Preços**, conforme [COTAÇÃO DE PREÇO 02 de 22/09/2026 \(ID 914048\)](#), o da compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

A metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços correntes de mercado, observando os princípios da **economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento**, bem como os critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**, no que couber.

Dessa forma, os valores obtidos nas pesquisas foram analisados e consolidados no mapa de preços, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação e para subsidiar a Administração na análise da compatibilidade dos preços ofertados, visando à aquisição dos **materiais gráficos destinados às ações educativas e campanhas de saúde, especialmente Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho**, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar **materiais gráficos adequados para a divulgação das ações educativas e campanhas de conscientização** promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, especialmente durante os períodos de **Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho**, voltadas à prevenção, promoção da saúde e conscientização da população.

5.2 Os materiais gráficos serão utilizados em **ações educativas, unidades de saúde, espaços públicos e demais locais destinados à divulgação das campanhas**, contribuindo para ampliar o acesso da população às informações de saúde, orientar os usuários dos serviços públicos e fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde desenvolvidas pelo Município.

5.3 A utilização de **panfletos, cartazes em adesivo, banners personalizados**, permitirá uma comunicação visual padronizada, clara e acessível, facilitando a divulgação de informações, orientações, serviços e atividades relacionadas às campanhas de saúde promovidas pela SEMUSA.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.854,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme os custos unitários apresentados na tabela constante do **item 2 deste Termo de Referência**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à **Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA**, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800 – 2297

FUNCIONAL: 10.301.0038.2297.0002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: RECURSO VINCULADO

FICHA: 383

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento dos **materiais gráficos**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A entrega dos materiais gráficos deverá ser realizada pela empresa contratada, devidamente confeccionados de acordo com as especificações solicitadas, em perfeitas condições de qualidade, acabamento e conservação, sem ônus adicional para a Administração.

8.3 O fornecimento será realizado mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, por meio de autorização formal emitida pelo Secretário Municipal de Saúde ou por servidor devidamente designado para essa finalidade.

8.4 Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, localizada na **Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, Município de Chupinguaia/RO**, em horário previamente estabelecido pela Administração.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo para entrega dos **materiais gráficos** será de até **10 (Dez) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

9.2 A entrega deverá ser realizada conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, devendo os materiais ser confeccionados e entregues de acordo com as especificações, quantitativos, modelos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e apresentação.

9.3 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais sem ônus adicional para a Administração, responsabilizando-se pela qualidade, acabamento e conformidade dos produtos fornecidos, não sendo admitidos materiais danificados, com defeitos de impressão ou em desacordo com as especificações aprovadas pela SEMUSA.

9.4 Em situações devidamente justificadas pela Administração, poderá ser estabelecido prazo inferior para entrega, considerando a programação e a necessidade de realização das ações educativas e campanhas de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como atender às exigências legais aplicáveis ao **fornecimento dos materiais gráficos**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada obriga-se a:

- a)** Fornecer os **materiais gráficos** em perfeitas condições de qualidade, impressão e acabamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, em estrita observância às especificações, quantitativos, modelos e demais condições constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando aplicável;
- c)** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento, salvo nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- e)** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- f)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- g)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- h)** Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e demais procedimentos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** no local de entrega dos materiais;
- i)** Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos de impressão, avarias, erros de acabamento, divergências de quantidade ou quaisquer outras irregularidades, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, **sem ônus adicional para a Contratante**;
- j)** Responsabilizar-se pela correta reprodução dos textos, imagens, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos previamente aprovados pela SEMUSA, quando fornecidos pela Administração, não sendo admitida qualquer alteração sem autorização prévia;
- k)** Realizar a entrega dos materiais devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características durante o transporte e até o recebimento pela Administração;
- l)** Responsabilizar-se pela conferência das artes e demais arquivos disponibilizados pela SEMUSA antes da produção, comunicando previamente à Administração eventual inconsistência, erro ou ausência de informação que possa comprometer a correta execução dos materiais;

m) Não utilizar os textos, imagens, logomarcas, artes ou demais materiais fornecidos pela SEMUSA para finalidade diversa da execução do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante obriga-se a:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à adequada execução do fornecimento dos materiais gráficos;
- b)** Receber os **materiais gráficos** em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, em dias úteis e dentro do horário de expediente estabelecido pela Administração;
- c)** Solicitar a substituição, correção ou complementação dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, erros de impressão, irregularidades, divergências de quantidade ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais gráficos;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo previsto, após o recebimento definitivo dos materiais e o devido atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a adequada execução do objeto;
- g)** Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, os textos, imagens, logomarcas e demais informações necessárias à confecção dos materiais gráficos, bem como realizar a aprovação das artes previamente à produção, quando aplicável;
- h)** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada nos materiais entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável e do **recebimento definitivo dos materiais gráficos**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, ao qual competirá acompanhar o fornecimento dos materiais gráficos, verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, modelos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, dirimir dúvidas que surgirem durante a execução e registrar eventuais ocorrências, dando ciência à Administração.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, danos ou fornecimento de materiais gráficos em desacordo com as especificações exigidas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

14.4 A **CONTRATADA** deverá atender às determinações e orientações emitidas pelo servidor responsável pela fiscalização, promovendo, quando necessário, a correção ou substituição dos materiais que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da **Lei nº 14.133/2021**, a contratada que:

I - Der causa à inexecução parcial da contratação;

II - Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo;

- III - Der causa à inexecução total da contratação;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos **materiais gráficos**, sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846/2013**.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**:

I - Advertência, quando se tratar de inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, observado o limite estabelecido pela Administração;

b) moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos, observado o limite previsto neste Termo de Referência;

c) compensatória de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível, observado o disposto na legislação vigente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

15.2.1 A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação.

15.2.3 Será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

15.2.4 Caso os valores das multas e indenizações superem eventuais créditos da contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

15.2.5 A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2.6 Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**.

15.2.7 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

15.2.8 A aplicação das penalidades previstas neste item não impede a extinção da contratação, quando cabível, nem afasta a responsabilidade da contratada pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza e as características do objeto, o fornecimento de **materiais gráficos** e o baixo risco associado à execução da contratação, conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

Contudo, a Administração poderá, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, **reter ou descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada** valores suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, bem como o pagamento de multas, indenizações e demais valores eventualmente devidos à Administração em razão da execução contratual.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Os preços contratados poderão ser revistos, mediante solicitação devidamente fundamentada, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente alterem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2 Na ocorrência de fatos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a Administração poderá promover a análise e, quando cabível, a negociação com a contratada para eventual adequação dos valores, considerando os custos efetivamente comprovados, os preços praticados no mercado e as disposições legais aplicáveis.

17.3 O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela contratada e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato alegado, sua imprevisibilidade ou impacto excepcional, bem como a efetiva repercussão sobre os custos dos **materiais gráficos** objeto da contratação.

17.4 Compete à Administração analisar o pedido de revisão, podendo realizar pesquisa de preços, solicitar documentos e informações complementares à contratada e promover as diligências necessárias para verificar a ocorrência do fato, sua repercussão nos custos e a pertinência da alteração pretendida.

17.5 Comprovada a alteração do equilíbrio econômico-financeiro e preenchidos os requisitos legais, eventual revisão dos valores poderá ser formalizada mediante o instrumento adequado, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

17.6 As disposições deste item aplicam-se à contratação para **aquisição de materiais gráficos** destinados à divulgação das ações educativas e campanhas de saúde promovidas pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, especialmente **Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho**, respeitadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

18.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada neste Termo de Referência, com base nas informações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares que fundamentam a presente contratação por dispensa de licitação, referente à **aquisição de materiais gráficos destinados à divulgação e realização de ações educativas e campanhas de saúde, especialmente Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 Na presente contratação por dispensa de licitação, deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental e boas práticas aplicáveis ao fornecimento de **materiais gráficos**, em conformidade com a legislação vigente:

- a)** Sempre que tecnicamente viável, os materiais gráficos deverão ser confeccionados com utilização de **papéis e demais insumos provenientes de fontes legalmente autorizadas e, preferencialmente, com conteúdo reciclado ou certificado**, visando à redução dos impactos ambientais;
- b)** Deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de **tintas e insumos gráficos que apresentem menor impacto ambiental**, observadas as características e a qualidade exigidas para o objeto;
- c)** Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, preferencialmente utilizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- d)** Não serão aceitos materiais gráficos com defeitos de impressão, acabamento inadequado, avarias, umidade, rasuras ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração;
- e)** A contratada deverá adotar práticas adequadas para a redução, reutilização e destinação ambientalmente correta das embalagens e dos resíduos decorrentes do processo de produção e fornecimento, quando aplicável;
- f)** Deverá ser evitado o desperdício de materiais, mediante planejamento adequado da produção, observando-se os quantitativos e especificações definidos pela Administração;
- g)** Os materiais gráficos deverão atender aos padrões de qualidade, acabamento e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, buscando-se evitar a necessidade de reposição prematura e o

consequente desperdício de recursos;

h) A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer **sem prejuízo da qualidade, funcionalidade, finalidade e adequação dos materiais gráficos** às ações educativas e campanhas de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

20. GARANTIA

20.1 Os **materiais gráficos** deverão atender integralmente às especificações técnicas, modelos, dimensões, quantitativos, padrões de impressão, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e apresentação, sem avarias, defeitos ou divergências em relação ao solicitado.

20.2 A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de impressão, acabamento inadequado, erros de produção ou demais irregularidades decorrentes da execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

20.3 Constatadas irregularidades no recebimento ou posteriormente, a contratada deverá realizar a **substituição ou correção dos materiais** no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, desde que a irregularidade seja decorrente de falha na produção ou desconformidade com as especificações aprovadas.

20.4 A substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades não implicará qualquer custo adicional para a Administração, devendo os novos materiais atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.5 As disposições deste item aplicam-se à contratação por dispensa de licitação para **aquisição de materiais gráficos destinados à divulgação e realização de ações educativas e campanhas de saúde, especialmente Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. LIQUIDAÇÃO

22.1 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar a **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, observando a data de emissão, identificação da contratada e da Administração, descrição dos **materiais gráficos fornecidos**, quantitativos, valores unitários e total, bem como eventuais retenções tributárias aplicáveis.

22.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento para a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a devida regularização, sem ônus para a Administração.

22.3 O pagamento será realizado após o **recebimento definitivo dos materiais gráficos** e o devido atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, mediante ordem bancária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

22.4 Caso sejam constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento da parcela correspondente poderá permanecer suspenso até a regularização pela contratada e o respectivo atesto pela fiscalização.

22.5 As disposições deste item aplicam-se à contratação por dispensa de licitação para **aquisição de materiais gráficos destinados à divulgação e realização de ações educativas e campanhas de saúde, especialmente Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

23. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante análise da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2 A formação do preço estimado será realizada por meio de pesquisa de preços, utilizando-se, conforme disponibilidade e pertinência:

- a) sistemas e ferramentas de pesquisa de preços, incluindo o **Banco de Preços**;
- b) cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de **materiais gráficos**;
- c) pesquisas em fontes eletrônicas e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, quando aplicável.

23.3 A escolha do fornecedor considerará o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações dos materiais gráficos, os quantitativos, padrões de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

23.4 As propostas comerciais, documentos e demais elementos utilizados para a formação do preço estimado e para a seleção do fornecedor deverão ser devidamente formalizados e anexados ao processo administrativo.

23.5 A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da capacidade do fornecedor em atender ao objeto, bem como para verificar a regularidade da documentação e a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.6 O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, mediante a **aquisição de materiais gráficos destinados à divulgação de ações educativas e campanhas de saúde, especialmente Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho**.

24. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

24.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Vilhena/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação referente à **aquisição de materiais gráficos destinados à divulgação e realização de ações educativas e campanhas de saúde, especialmente Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

25. DAS INFORMAÇÕES

25.1 Toda e qualquer informação pertinente à presente contratação por dispensa de licitação poderá ser esclarecida junto à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA do Município de Chupinguaia, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, podendo, ainda, ser obtida por meio do telefone (69) 3346-1460 ou pelo e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com.

26. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por Carlos Alberto de Souza Pires, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL II, matrícula nº 2590, lotada no setor administrativo, e aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde, Osvaldo Aparecido de Castro, conforme Decreto nº 015/2025.

27. FORMA DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da **Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de fornecimento de entrega imediata e integral, sem necessidade de instrumento contratual formal, observadas as condições e exigências estabelecidas na legislação vigente.

27.2 A Nota de Empenho substituirá o contrato, devendo conter as condições essenciais para o fornecimento dos **materiais gráficos**, incluindo a descrição e especificações dos itens, quantitativos, valores, prazo e local de entrega, condições de recebimento, pagamento e demais obrigações da contratada estabelecidas neste Termo de Referência.

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, especialmente quanto a preços, prazos e demais condições de execução, deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e

autorizado pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia/RO, 06 de Outubro de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES, ASSESSOR ESPECIAL II**, em 06/10/2026 às 16:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/10/2026 às 16:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **921692** e o código verificador **99110129**.

Referência: [Processo nº 2-1944/2026](#).

Docto ID: 921692 v1